

**CONCEDER LICENÇA ESPECIAL**, de acordo com o art. 80, inciso III, da Lei nº 6.745/85, combinado com o Decreto nº. 770/87, conforme processo SES Nº 121283/2020, à **servidora GRACIELA DA SILVA ALFLEN**, matrícula nº **957.272-4-01**, ocupante do cargo de ANALISTA TÉCNICO EM GESTÃO E PROMOÇÃO DE SAÚDE, na competência de Técnico em Enfermagem, nível GEPRO-SES-11-B, com atribuição de exercício no Hospital Governador Celso Ramos, a partir de **30/09/2020**, pelo período de 1 ano.  
**KLAUSER MICHELS**  
GERENTE DE NORMATIZAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS  
Cod. Mat.: 693744

**PORTARIA nº 740 de 23/09/2020**  
**O GERENTE DE NORMATIZAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº 291/2020, resolve: **CONCEDER LICENÇA ESPECIAL**, de acordo com o art. 80, inciso III, da Lei nº 6.745/85, combinado com o Decreto nº. 770/87, conforme processo SES Nº 123051/2020, à **servidora ROSÂNGELA MÁRCIA FÁRIA**, matrícula nº **364.789-7-03**, ocupante do cargo de ANALISTA TÉCNICO EM GESTÃO E PROMOÇÃO DE SAÚDE, na competência de Enfermeiro, nível GEPRO-SES-14-A, com atribuição de exercício no Hospital e Maternidade Tereza Ramos, a partir de **25/06/2020**, pelo período de 1 ano.  
**KLAUSER MICHELS**  
GERENTE DE NORMATIZAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS  
Cod. Mat.: 693746

**PORTARIA nº 742 de 22/07/2020.**

**CONSIDERAR EXONERADO**, de acordo com o art. 169, inciso IV, da Lei nº 6.745/85, considerando os termos do art. 4º, inciso II, do Decreto nº 348/2019, conforme processo nº SES 52676/2020, a **PATRICIA LUZ BORGONOVO**, matrícula nº **377753-7-01**, do cargo de provimento efetivo de ANALISTA TÉCNICO EM GESTÃO E PROMOÇÃO DE SAÚDE, na competência de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, nível 12/E, com atribuição de exercício no Hospital Governador Celso Ramos, a contar de 23/03/2020.

**ANDRÉ MOTTA RIBEIRO**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE  
Cod. Mat.: 693758

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE: APLICAÇÃO DE SANÇÃO.** Decisão: O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos autos do processo **SES 92382/2020** e em consonância com o art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 108, I, do Decreto Estadual 2.617/09, **RESOLVE** aplicar à empresa **SANOFI MEDLEY FARMACÉUTICA LTDA**, CNPJ nº **10.588.595/0010-92**, a penalidade de **ADVERTÊNCIA** por descumprimento da Autorização de Fornecimento nº **12715/2020**, do edital nº **379/2019**.

Cod. Mat.: 693736

## Segurança Pública

**PORTARIA Nº 066/SSP de 28.09.2020.**  
**O PRESIDENTE DO COLEGIADO SUPERIOR DE SEGURANÇA PÚBLICA E PERÍCIA OFICIAL**, no uso de suas atribuições, com base na LC 741/2019 e conforme o processo SSP 3861/2020, Resolve, **RETIFICAR** a Portaria 057/SSP de 20 de agosto 2020 publicada no D.O.E. nº 21.351 de 11/09/2020 de Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens para **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, AVALIAÇÃO E ALIENAÇÃO DE BENS**, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2020.  
**PAULO NORBERTO KOERICH**  
Delegado Geral da Polícia Civil  
Presidente do Colegiado Superior de Segurança Pública e Perícia Oficial  
Cod. Mat.: 693888

## Polícia Civil

**PORTARIA Nº 873/PCSC/DGPC/CORPC, de 28/09/2020.**  
**A Polícia Civil do Estado de Santa Catarina**, por sua Corregedora-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, resolve **PRORROGAR** por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão da **Sindicância Acusatória nº 09/2019**, na qual é sindicado o servidor de matrícula nº **658.339-3**, mandada instaurar pela Portaria

nº **277/CORPC/DGPC/SSP de 26/03/2019**, publicada no DOE nº 20.987, de 02/04/2019, com efeitos a contar do dia **25/09/2020**.  
**Maria Carolina Milani Caldas Sartor**  
Corregedora-Geral da Polícia Civil  
Cod. Mat.: 693815

**PORTARIA Nº 874/PCSC/DGPC/CORPC, de 28/09/2020.**  
**A Polícia Civil do Estado de Santa Catarina**, por sua Corregedora-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, resolve **PRORROGAR** por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da **Sindicância Acusatória nº 70/2019**, na qual é sindicado o servidor de matrícula nº **307.601-6**, mandada instaurar pela Portaria nº **1028/PCSC/DGPC/CORPC, de 14/10/2019**, publicada no D.O.E. nº **21.156**, de 04/12/2019, com efeitos a contar do dia **29/09/2020**.  
**Maria Carolina Milani Caldas Sartor**  
Corregedora-Geral da Polícia Civil.  
Cod. Mat.: 693864

**PORTARIA Nº 606/PCSC/DGPC/CORPC, de 06/07/2020.**  
**A Polícia Civil do Estado de Santa Catarina**, por sua Corregedora-Geral, **Maria Carolina Milani Caldas Sartor**, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os preceitos do art. 224 da Lei nº 6843/86 e dos arts. 3º, §3º e 16 a 24, todos da Lei Complementar nº 491/2010, resolve **DESIGNAR** as servidoras, Delegada de Polícia de Entrância Final **Mônica Manganelli Coimbra Forcellini**, matrícula nº **322.175-0**, e Delegada de Polícia de Entrância Final **Aline Hermes Zandonai**, matrícula nº **328.285-6**, ambas policiais civis de Santa Catarina, para comporem comissão de sindicância acusatória a ser presidida pela primeira, e concluída, se possível no prazo de 30 (trinta) dias, com a finalidade de apurar possível cometimento de infração disciplinar atribuída ao Agente de Polícia Classe IV **F.M.T.M.**, matrícula nº **953.672-8**, lotado na Central de Polícia de Blumenau, por ter, em tese, no dia 02/04/2019, chegado atrasado para cumprir a escala de plantão para a qual foi designado na 2ª Delegacia de Polícia da Comarca de Blumenau, e, desta forma, retardando os trabalhos realizados na mencionada unidade policial, fato denunciado pela Senhora Sonia Maria Pontaldi Michalak, infringindo, com sua conduta, em tese, o **Art. 208, inciso XV (deixar de cumprir, na esfera de suas atribuições, as normas legais a que está sujeito)**, c/c **Art. 204**, ambos da Lei nº 6843/86, conforme apurado na Sindicância Preparatória nº **53/2020**.  
**Maria Carolina Milani Caldas Sartor**  
Delegada de Polícia Especial  
Corregedora-Geral da Polícia Civil  
Cod. Mat.: 693922

**PORTARIA Nº 607/PCSC/DGPC/CORPC, de 06/07/2020.**  
**A Polícia Civil do Estado de Santa Catarina**, por sua Corregedora-Geral, **Maria Carolina Milani Caldas Sartor**, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os preceitos do art. 224 da Lei nº 6843/86 e dos arts. 3º, §3º e 16 a 24, todos da Lei Complementar nº 491/2010, resolve **DESIGNAR** as servidoras, Delegada de Polícia de Entrância Final **Mônica Manganelli Coimbra Forcellini**, matrícula nº **322.175-0**, e Escrivã de Polícia Classe VIII **Rosa Maria Costa**, matrícula nº **250.855-9**, ambas policiais civis de Santa Catarina, para comporem comissão de sindicância acusatória a ser presidida pela primeira, e concluída, se possível no prazo de 30 (trinta) dias, com a finalidade de apurar possível cometimento de infração disciplinar atribuída ao Agente de Polícia Classe VI **O. P. S.**, matrícula nº **923.585-0**, lotado na Delegacia de Polícia da Comarca de São Francisco do Sul, por ter, em tese, no dia 11/01/2019, quando em exercício na 2ª Delegacia de Polícia da Comarca de Joinville, deixado de atender a determinação de seu superior hierárquico e não ter se apresentado na Coordenadoria de Saúde Ocupacional de Joinville para ser submetido à nova avaliação psicológica, infringindo, com sua conduta, em tese, o **Art. 207, inciso VII (deixar, sem justa causa, de submeter-se a inspeção médica, determinada por lei ou por autoridade competente)**, c/c **Art. 204**, ambos da Lei nº 6843/86, conforme apurado na Sindicância Preparatória nº **70/2020**.  
**Maria Carolina Milani Caldas Sartor**  
Delegada de Polícia Especial  
Corregedora-Geral da Polícia Civil  
Cod. Mat.: 693924

**PORTARIA Nº 608/PCSC/DGPC/CORPC, de 06/07/2020.**  
**A Polícia Civil do Estado de Santa Catarina**, por sua Corregedora-Geral, **Maria Carolina Milani Caldas Sartor**, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os preceitos do art. 224 da Lei nº 6843/86 e dos arts. 3º, §3º e 16 a 24, todos da Lei Complementar nº 491/2010, resolve **DESIGNAR** as servidoras, Delegada de Polícia de Entrância Final **Mônica Manganelli Coimbra Forcellini**, matrícula nº **322.175-0**, e Escrivã de Polícia Classe VIII **Rosa Maria Costa**, matrícula nº **250.855-9**, ambas policiais civis de Santa Catarina, para comporem comissão de sindicância acusatória a ser presidida pela primeira, e concluída, se possível no prazo de 30 (trinta) dias, com a finalidade de apurar

possível cometimento de infração disciplinar atribuída ao Agente de Polícia Classe VI **S.S.C.**, matrícula nº **322.808-8**, lotado na 1ª Delegacia Regional de Polícia de São José, por ter, em tese, no dia 14/12/2018, ao conduzir a viatura policial Renault Sandero 1.6, de placas **MJS-3439**, de propriedade do Fundo de Melhoria da Polícia Civil – **FUMPC**, na marginal do **KM-156**, da **BR-101**, colidido na traseira do veículo ônibus, de placas **QJI-7499**, o qual se encontrava parado na pista de rolamento para atender passageiros, infringindo, com sua conduta, em tese, o **Art. 208, inciso VIII (agir no exercício da função com displicência, deslealdade ou desleixo)**, c/c **Art. 204**, ambos da Lei nº 6843/86, conforme apurado na Sindicância Preparatória nº **84/2019** e Boletim de Acidente de Trânsito nº **180.709.86B01**, da Polícia Rodoviária Federal.  
**Maria Carolina Milani Caldas Sartor**  
Delegada de Polícia Especial  
Corregedora-Geral da Polícia Civil  
Cod. Mat.: 693925

## Polícia Militar

**PORTARIA Nº 288/PMSC de 21/09/2020.**  
**DESIGNO**, com base no Art. 22, XXI, da CF/88, combinado com o Art. 4º do Decreto-Lei nº 667/69, o Art. 107 da CE/89, o Art. 5º da Lei Complementar nº 380/07, e o § 4º do Art. 10 do Decreto nº 333/07, para compor o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública no Estado – **Valdir Bomfanti**, 3º Sargento PM RR Mat. **921910-2**, a contar de **23/09/2020**.

**DIONEI TONET**  
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC  
(Alterada por ter sido publicada com inconsistência no DOE nº 21360 de 24/09/2020, visto Solicitação de exoneração do Cabo PM RR Mat. 915689-5 José Roberto Maciel a pedido do Presídio Regional de Araranguá).  
Cod. Mat.: 693756

**PORTARIA DA PMSC Nº 296/PMSC/2020.**

Assunto: Retorno gradual às atividades presenciais no âmbito da PMSC.

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições, fundamentado no artigo 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), e artigo 36 do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 19.237, de 14 de março de 1983, e com amparo no teor do Decreto estadual nº 515, de 2020, que declara situação de emergência em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências, do Decreto estadual nº 562, de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências e suas alterações, e considerando as recomendações da Secretaria de Estado da Saúde relativas a prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus (COVID-19), e

Considerando o teor da Instrução Normativa da SEA nº 07/2020, que estabelece procedimentos administrativos para a operacionalização do trabalho remoto;

Considerando o teor da Instrução Normativa da SEA nº 10/2020, que estabelece instruções complementares para o retorno ao trabalho presencial dos agentes públicos;

Considerando o teor da Instrução Normativa da SEA nº 15/2020, que estabelece procedimentos administrativos relativos ao registro de informações sobre servidores suspeitos de infecção por Covid-19;

Considerando o teor da Portaria nº 251 de 2020 da Secretaria de Estado da Saúde, que estabelece regras quanto a entrada de pessoas em órgãos públicos;

Considerando o teor da Portaria nº 344 de 2020 da Secretaria de Estado da Saúde, que estabelece a proibição de aglomerações de pessoas em qualquer ambiente;

Considerando o teor da Portaria nº 464 de 2020 da Secretaria de Estado da Saúde, que institui o Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate à Covid-19;